

Lei n. 483/65.

- Orçamento para o exercício de 1964 -

Antonio Ledesma Gicho, Prefeito Municipal do Regente  
Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal decretou, ele promulga a  
seguinte lei:

### Capítulo I

#### Da Receita e Despesa Geral

- Artigo 1.º - A Receita geral do Município do Regente Feijó para o ano financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1964 é orçada em setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte cruzes. Cr\$ 75.234.820,00 -
- A Despesa geral correspondente ao mesmo período é fixada em Cr\$ 82.383.380,00 -
- Artigo 2.º - A arrecadação por rubricas da Receita ordinária e extraordinária para o exercício de 1964 será de Cr\$ 75.234.820,00.
- Este artigo corresponde ao capítulo II.

Codigo		Discriminação	Receita		Total do parágrafo	Receita efetiva	Atribuições patrimoniais
local	geral		parcial	total			
10		§ 1º Receita Ordinária					
20		a - Receita Tributária					
30		a - Impostos					
40	0.11.1	Imposto Territorial					
50		Imposto Territorial Urbano					
51		Da Sede	765.000,00			765.000,00	
52		De Espigão	43.000,00	808.000,00		43.000,00	
55		Imposto Territorial Rural					
56		Da Sede		7.072.380,00		7.072.380,00	
60	0.12.1	Imposto Predial					
70		" " Urbano					
71		Da Sede	4.158.000,00			4.158.000,00	
72		De Espigão	250.440,00	4.408.440,00		250.440,00	
75	0.14.1	Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-vivos					
76		Da Sede		4.992.000,00		4.992.000,00	
80	0.17.3	Imposto de Indústrias e Profissões					
81		" " "					
101		Da Sede	4.160.000,00			4.160.000,00	
102		De Espigão	531.000,00	4.691.000,00		531.000,00	
110	0.18.3	Imposto de Licença					
120		" " "					
121		Da Sede	800.000,00			800.000,00	
122		De Espigão	50.000,00	850.000,00		50.000,00	
130	0.27.3	Imposto de Jogo e Diversões					
140		" " "					
141		Da Sede	5.000,00			5.000,00	
142		De Espigão	1.000,00	6.000,00		1.000,00	
150		Total dos Impostos			22.827.820,00		

170	1.11.2	Taxas Rodoviárias			
180		Taxa Conservação de Estradas de Rodagem			
181		Da Sede	4.260.000,00	4.260.000,00	4.260.000,00
200	1.21.4	Taxa de Expediente			
210					
211		Da Sede		50.000,00	50.000,00
220	1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos			
230		I. Aplicação de pesos e medidas			
231		Da Sede		1.000,00	1.000,00
240		II. Taxa de Implacamento			
241		Da Sede	900,00		900,00
242		De Espigão	100,00	1.000,00	100,00
250	1.24.1	Taxa de Limpeza Pública			
260		Taxa de Remoção de Lixo			
270		Doméstica			
271		Da Sede		220.000,00	220.000,00
280	1.25.1	Taxas de Licença			
290		I. T. de Conservação de Edifícios			
291		Da Sede		63.000,00	63.000,00
300		II. T. Rec. Edifícios e Melhoramentos			
301		Da Sede		6.400.000,00	6.400.000,00
310		III. T. Colocação de Guiz e Saizetes			
311		Da Sede		50.000,00	50.000,00
312		De Espigão		2.000,00	2.000,00
320		IV. T. Conservação Guiz e Saizetes			
321		Da Sede		15.000,00	15.000,00
330		Total das Taxas			11.062.000,00
340		Total da Receita Tributária			35.889.820,00
350		b. Receita Patrimonial			
360	2.02.0	Renda de Capitais			
370		Juros e Depósitos			

371		Distrito da Sede		80.000,00		80.000,00
380		Total de Receita Patrimonial			80.000,00	
390		c. Receita Industrial				
400	3.03.0	Serviços Urbanos				
410		I - Taxa de Consumo de água		3.540.000,00		3.540.000,00
411		Da Sede				
420		II. Taxa de ligação de água		10.000,00		10.000,00
421		Da Sede				
430		III. Taxa Consumo de água sanitária				
431		Da Sede		2.400.000,00		2.400.000,00
440		IV. Taxa de ligação domiciliar de esgoto				
441		Da Sede		700.000,00	700.000,00	700.000,00
450		Total de Receita Industrial			6.650.000,00	
460		de Receitas Diversas				
470	4.11.0	Receitas de Mercas, Feiras e Matadouros				
480		Receitas de Matadouro				
481		Da Sede	150.000,00			150.000,00
482		De Espigão	10.000,00	100.000,00		10.000,00
490		Receitas de Cemitério				
491		Da Sede		32.000,00		32.000,00
500	4.13.0	Receitas de Combustíveis e Lubrificantes				
		Quota prev. art. 15.111.52º da Const. Federal				
501		Da Sede		3.000.000,00		3.000.000,00
510	4.14.0	Quota Imp. Renda art. 15.54º da Const. Federal				
511		Da Sede		8.000.000,00		8.000.000,00
520	4.15.0	Quota parte Excesso Anuidades art. 29 Const. Federal				
521		Da Sede		12.000.000,00		12.000.000,00
530	4.16.0	Quota prevista art. 31 da Const. Federal				
531		Da Sede		600.000,00		600.000,00
540	4.17.0	Quota Imposto Consumo				
541		Da Sede		10.000.000,00		10.000.000,00
550		Total das Receitas Diversas			33.742.000,00	

560		§ 2º Receitas Extraordinárias				
570	6.12.0	Contribuição de Dívida Ativa				
571		Da Sede	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
580	6.12.0	Monetárias				
581		Da Sede	2.100,00		2.100,00	
582		Do Espólio	900,00	3.000,00	900,00	
590	6.23.0	Eventuais				
591		Da Sede	19.000,00		19.000,00	
592		Do Espólio	1.000,00		1.000,00	
600		Total de Receitas Extraordinárias			823.000,00	
		Soma			75.234.920,00	74.434.920,00
		Deficit previsto			7.447.560,00	
		Total			82.382.380,00	74.434.920,00

Artigo 3º. - A despesa geral do Município de Legende, Goiás é fixada em oitenta e dois milhões de cruzeiros (R\$ 82.382.380,00) e oitenta e dois milhões e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros (R\$ 82.382.380,00)

Código Local	Qual	Titular	Total da rubrica	Total do Paragrafo	Despesa efetiva	Mutuações administrativas
100		§ 1º Administração Municipal				
110		Poder Legislativo				
111	8.00.0	Pessoal Fixo	648.000,00		648.000,00	
111	8.00.1	Pessoal Variável	663.500,00		663.500,00	
111	8.00.2	Material Permanente	100.000,00			100.000,00
111	8.00.3	Material Consumo	140.000,00		140.000,00	
111	8.00.4	Despesas Diversas	506.000,00		506.000,00	
120		Poder Executivo				
121		Da Sede				
121	8.02.0	Pessoal Fixo - Sede e Representação	1.800.000,00		1.800.000,00	
121	8.02.4	Despesas Diversas	500.000,00		500.000,00	
130		Profissionais				
131		Dist. da Sede				
131	8.07.0	Pessoal Fixo - Serv. Técnicos especializados	453.920,00		453.920,00	
131	8.09.0	Pessoal Fixo - Serviços Diversos	2.220.700,00		2.220.700,00	

131	8.09.2	8.09.2	Material Permanente	2.572.000,00		2.572.000,00
131	8.09.3		Material Consumo	615.000,00		615.000,00
131	8.09.4		Despesas Diversas	1.420.000,00		1.420.000,00
			Total do paragrafo		14.639.120,00	
200			§ 2º: Exações e Fiscalizações Financeiras			
210			Lancamentos e Tesourarias			
211			Dist. sede			
211	8.11.0		Pessoal Fixo			
220			Consultorias Juridicas	2.215.200,00		2.215.200,00
221			Da Sede			
221	8.13.0		Pessoal Fixo	562.200,00		562.200,00
221	8.13.4		Despesas Diversas	220.000,00		220.000,00
			Total do paragrafo		2.997.400,00	
300			§ 3º: Seguranca publica e Assist. Social			
310			Vigilância Policial			
311			Da Sede			
311	8.24.1		Pessoal Variavel	555.000,00		555.000,00
320			Exercícios, Muridies			
321			Da Sede			
321	8.28.4		Despesas Diversas	90.000,00		90.000,00
330			Assistencia social			
331			Da Sede			
331	8.29.2		Material permanente	800.000,00		800.000,00
331	8.29.3		Material Consumo	400.000,00		400.000,00
331	8.29.4		Despesas Diversas	1.200.000,00		1.200.000,00
			Total do paragrafo		3.143.000,00	
400			§ 4º: Educacao Publica			
410			Escolas Municipais - Ensino Profissional			
411			Distrito Sede			
411	8.32.1		Pessoal Variavel	615.600,00		615.600,00
411	8.32.2		Material Permanente	370.000,00		370.000,00
411	8.32.4		Despesas Diversas	36.000,00		36.000,00

412		Direito Especiais			
412		Material de Consumo	30.000,00		30.000,00
420		Escolas Municipais - Ensino Secundário, Primário e Complementar			
421		Da Sede			
421	8330	Pessoal fixo	2.449.320,00		2.449.320,00
421	8331	Pessoal variável	2.442.960,00		2.442.960,00
421	8333	Material de Consumo	85.000,00		85.000,00
421	8334	Despesas Diversas	482.000,00		482.000,00
430		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
431		Da Sede			
431	8304	Despesas Diversas	291.000,00		291.000,00
440		Órgãos de Cultura Física e Intelectual			
441		Da Sede			
442	8344	Despesas Diversas	554.000,00		554.000,00
		Total do parágrafo		7.386.880,00	
500		§ 5º Saúde Pública			
510		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
511		Direito da Sede			
511	8484	Despesas Diversas	270.000,00	270.000,00	270.000,00
600		§ 6º - Serviços Industriais			
610		Serviços Urbanos - Água e Esgotos			
611		Da Sede			
611	8630	Pessoal fixo	2.016.480,00		2.016.480,00
611	8632	Material Permanente	2.550.000,00		2.550.000,00
611	8633	Material Consumo	1.200.000,00		1.200.000,00
611	8634	Despesas Diversas	1.140.000,00		1.140.000,00
		Total do parágrafo		6.906.480,00	
700		§ 7º Dívida Pública			
710		Dívidas Contratadas			
711		Dist. Sede			
711	8734	Despesas Diversas	7.060.000,00		7.060.000,00

711	8744	Despesas Diversas	5.272.000,00	5.272.000,00	
		Total do paragrafo			12.332.000,00
800		5º Serviço de Utilidade Pública			
810		Matatomo			
811		Dist. Sede			
811	8890	Pessoal Fixo	428.400,00	428.400,00	
811	8892	Material Permanente	300.000,00		300.000,00
811	8893	Material Consumo	30.000,00	30.000,00	
820		Cerimônias			
820		Da Sede			
821	8890	Pessoal Fixo	567.000,00	567.000,00	
821	8893	Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	
821	8894	Despesas Diversas	30.000,00	30.000,00	
830		Imprensa Pública			
831		Dist. Sede			
831	8850	Pessoal Fixo	529.500,00	529.500,00	
831	8851	Pessoal Variavel	1.548.400,00	1.548.400,00	
831	8852	Material Permanente	800.000,00		800.000,00
831	8853	Material Consumo	45.000,00	45.000,00	
831	8854	Despesas Diversas	30.000,00	30.000,00	
840		Juizims Publicos			
841		Dist. Sede			
841	8810	Pessoal Fixo	483.600,00	483.600,00	
841	8812	Material Permanente	50.000,00		50.000,00
841	8813	Material Consumo	2.205.000,00	2.205.000,00	
841	8814	Despesas Diversas	120.000,00	120.000,00	
850		Iluminação Pública			
851		Da Sede			
851	8884	Despesas Diversas	1.350.000,00	1.350.000,00	
851	8883	Material Consumo	1.000.000,00	1.000.000,00	
852		Distrito de Espigão			
852	8884	Despesas Diversas	110.000,00	110.000,00	

860		Conservação de Vias Públicas			
861		Da Sede			
861	8810	Pessoal Fixo	1.234.800,00	1.234.800,00	
861	8811	Pessoal Variável	2.407.200,00	2.407.200,00	
861	8813	Material de Consumo	2.050.000,00	2.050.000,00	
861	8814	Despesas Diversas	30.000,00	30.000,00	
870		Construções e Conservação de Rodovias			
871		Da Sede			
871	8820	Pessoal Fixo	2.629.200,00	2.629.200,00	
871	8821	Pessoal Variável	5.330.000,00	5.330.000,00	
871	8822	Material Permanente	2.000.000,00		2.000.000,00
871	8823	Material de Consumo	6.050.000,00	6.050.000,00	
871	8824	Despesas Diversas	1.080.000,00	1.080.000,00	
872		Distrito de Espigão			
872	8821	Pessoal Variável	870.800,00	870.800,00	
872	8823	Material Consumo	100.000,00	100.000,00	
881		Construção e Conservação de Prisionais			
		Públicos em geral			
881		Distrito da sede			
881	887.3	Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	
881	887.4	Despesas Diversas	30.000,00	30.000,00	
		Total do parágrafo		33.538.900,00	
900		5º 9º Meaço Diversos			
910		Pessoal Creativo			
911		Dist. sede			
911	8900	Pessoal Fixo	1.225.800,00	1.225.800,00	
920		Indenizações, reposições e restituições			
921		Dist. sede			
921	8924	Despesas Diversas	20.000,00	20.000,00	
930		Trabalho de Segurança e indenizações pluri-incidentes			
931		Dist. da Sede			
931	8944	Despesas Diversas	300.000,00	300.000,00	

946		Despesas Diversas			
941		Dist. sede			
941	8.95.4	Despesas Diversas	1.036.800,00		1.036.800,00
950		Subvenções, Contribuições e auxílios			
951		Dist. sede			
951	8.98.4	Despesas Diversas	835.000,00		835.000,00
960		Diversos Eventuais			
961		Dist. sede			
961	8.99.2	Material permanente	100.000,00		100.000,00
961	8.99.3	Material de Consumo	300.000,00		300.000,00
961	8.99.4	Despesas Diversas	350.000,00		350.000,00
		Total do parágrafo		4.167.600,00	
		Total Cap	82.382.380,00	82.382.380,00	82.440.380,00
					9.642.000,00

Artigo 4º. - A realização das despesas do orçamento obedecerá sempre, em todos os termos, as quotas arrecadadas pelos corpos municipais, em vários itens orçamentários.

Artigo 5º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observando como limite do valor, a receita orçada, que não seja arrecada e como limite de liquidação o ano financeiro.

Artigo 6º. - O déficit previsto no artigo 1º desta lei, será coberto com:

a. - Saldo financeiro do exercício de 1963;

b. - operações de crédito necessárias.

Artigo 7º. - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal Antenor Filho, 2 de dezembro de 1963.

as: Antônio Pedras Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura em 2/12/63.

Justino de Alencar - secretário.